

# BOLETIM



# OFICIAL

ANO XIV | Nº 1.136 | 18 de Novembro de 2020

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

[www.buzios.rj.gov.br](http://www.buzios.rj.gov.br)



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

A PREVENÇÃO É A MELHOR AÇÃO



**PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**PREFEITO**  
*André Granado Nogueira da Gama*

**VICE PREFEITO**  
*Carlos Henriques Pinto Gomes*  
*Prefeito em Exercício*

**ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO**

**Chefia de Gabinete do Prefeito**  
GERALDO BARREIRO BORGES

**Secretário de Governo e Fazenda**  
LEONARDO MACHADO RODRIGUES

**Secretaria de Administração**  
WALCIBERTO FERNANDES DE LIMA

**Controladoria Geral**  
ROSENILDO AVELAR DE ARAÚJO- Subcontrolador responde interinamente

**Procuradoria Geral**  
CÁSSIO HELENO CUNHA OLIVEIRA

**Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**  
SORAYA FERREIRA TEMOTEO COELHO

**Secretaria de Serviços Públicos**  
ALAN VARELLA MACHADO  
Interino

**Secretaria de Esporte e Lazer**  
ARILSON DA CONCEIÇÃO COSTA

**Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia**  
ROSÂNGELA FONTENELES GOMES

**Secretaria de Meio Ambiente**  
FERNANDO SAVINO LAGOA

**Secretaria de Obras e Saneamento**  
AKIHIRO SUMAVIELLE TOKUDA

**Secretaria de Segurança Pública**  
ALAN VARELLA MACHADO

**Secretaria de Planejamento e Projetos**  
AKIHIRO SUMAVIELLE TOKUDA  
Interino

**Secretaria de Saúde**  
LUCAS MAIA DE ALMEIDA VEIGA AMARAL

**Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico**  
ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA DA VERDADE

**PODER LEGISLATIVO**

**PRESIDENTE**

*Joice Lúcia Costa dos Santos Salme*

**VICE-PRESIDENTE**

*Adiel da Silva Vieira*

**1º SECRETÁRIO**

*Josué Pereira dos Santos*

**2º SECRETÁRIO**

*Valmir Martins de Carvalho*

**VEREADORES**

*João Carlos Alves de Souza*

*Gladys Pereira Rodrigues Nunes*

*Miguel Pereira de Souza*

*Nilton Cesar Alves de Almeida*

*João Carlos Souza dos Anjos*

**BOLETIM OFICIAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**E X P E D I E N T E**

Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios  
Estrada da Usina, nº 600 - Centro  
Armação dos Búzios

Telefone: (22) 2633-6000  
Tiragem: 1.800 exemplares  
Periodicidade: Semanal

Impressão: GRÁFICA DIGRAPEL | (28) 3322-2299 | CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº: 489**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 6242/2020**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal de Saúde**

**FAVORECIDO: Instituto Hermes Pardini S/A, CNPJ:**

19.378.769/0001-76

**ESPECIFICAÇÃO: Exames de Diagnóstico Genético.**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 25, da Lei 8.666/93**

**VALOR: R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais).**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2020

**ERRATA**

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores a favor da empresa: Instituto Hermes Pardini S/A, inscrita no (CNPJ 19.378.769/0001-76), no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), para emissão de exame de diagnóstico genético – Frequentamento de Gene INSR COD TUSS 40503801 para o paciente **Eduardo de Oliveira Pereira**, em atendimento à ordem judicial, proferida nos autos do processo nº 0006797-75.2019.8.19.0078.

**LEANDRO PEREIRA DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal Adjunto de Saúde  
Ordenador de Despesa  
Decreto 1.510 de 16/11/2020



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Armação dos Búzios, 06 de novembro de 2020

**ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Ratifico o Ato de Dispensa de Licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a Lei Federal nº 13.979/2020, publicada em 07/02/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência decorrente do CORONAVÍRUS, a favor da empresa **Cepalab Laboratório Ltda**, inscrita no (CNPJ 02.248.312/0001-44), para aquisição de Kit de Teste de COVID, no valor de R\$ 480.000,00(quatrocentos e oitenta mil reais).

**LUCAS MAIA DE ALMEIDA V. AMARAL**

Secretário Municipal de Saúde  
Portaria 470 de 21/10/2020



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Gabinete da Secretária

## RESOLUÇÃO SEME Nº 06 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

*Estabelece a forma de funcionamento das Unidades Escolares (UEs), o exercício dos cargos em modalidade de teletrabalho, e dá outras providências, em virtude da suspensão das aulas no período de prevenção e combate à Covid-19.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, Rosângela Fonteneles Gomes, nomeada pela Portaria nº 467, de 21 de outubro de 2020, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando** o Parecer CNE/CP nº. 05/2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19;

**Considerando** o estabelecido no Decreto Municipal nº. 1.366, de 21 de março de 2020, que decretou estado de calamidade no Município;

**Considerando** que os professores da Rede Municipal de Educação já se encontram em exercício, na modalidade de teletrabalho;

**Considerando** a necessidade de as UEs estarem abertas ao atendimento público, para expedições e recebimentos de documentações;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar a ampliação do teletrabalho a toda categoria da rede que se encontrava em trabalho presencial, como as equipes de assessoramento pedagógico e de apoio administrativo, com exceção dos agentes de secretaria, dos secretários escolares, dos inspetores escolares e da equipe diretiva.

§ 1º As atividades de expediente dos profissionais compreendidos na exceção definida no *caput* deste artigo serão executadas respeitando-se as recomendações sanitárias de higienização e afastamento.

Rua Jacob José Luiz, nº 383  
Armação – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro  
CEP: 28.950-000



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Gabinete da Secretária

§ 2º No caso do trabalhador enquadrado em grupo de risco, sua condição médico-clínica deverá ser informada ao superior hierárquico, acompanhando-se de comprovação médica expedida por qualquer estabelecimento de saúde, público ou privado, sendo necessário que tais documentos prescrevam as medidas de proteção individuais específicas.

**Art. 2º** O Diretor da UE deverá submeter a uma escala especial de trabalho, os servidores das categorias de agente de secretaria, secretário escolar e inspeção escolar, assim como a equipe diretiva, de forma que cada servidor realize 1 dia semanalmente de trabalho presencial e os demais em teletrabalho.

**Art. 3º** As UEs abrirão por apenas 2 dias, semanalmente, às segundas e quintas-feiras, das 8:00 às 14:00 horas, excepcionalmente, enquanto perdurar os efeitos do Decreto nº 1.358, de 16 de Março de 2020, que trata das ações de combate à Covid-19, mantendo-se o teletrabalho nos demais dias.

**Art. 4º** O servidor em exercício do teletrabalho desempenhará suas atribuições de acordo com o regimento escolar, respeitando sua carga horária semanal, dias e turno.

**Parágrafo único.** A carga horária semanal em teletrabalho deverá ser registrada pela direção na planilha de frequência da UE, e, após ciência do servidor, deverá ser encaminhada ao setor de Recursos Humanos da SEME.

**Art. 5º** Nos casos em que, por alguma eventualidade, o trabalhador em teletrabalho não consiga conexão por via da internet, suas horas de trabalho e tarefas poderão ser recompostas oportunamente, conforme for acordado com a equipe diretiva.

§ 1º Não obstante os incidentes previstos no *caput*, qualquer tipo de convocação presencial só poderá ocorrer em casos de necessidade inadiável, manifesta pelo diretor da UE ao setor de Recursos Humanos da SEME.

§ 2º A inatividade do trabalhador na modalidade teletrabalho ou o descumprimento das tarefas determinadas, por motivos de falhas técnicas supervenientes ou por causas alheias à sua vontade deverá ser justificada perante sua chefia imediata, para, em caso de acolhimento, se afastar a hipótese de procedimentos sindicantes e sanções laborativas previstas em lei.

**Art. 6º** A carga horária de trabalho presencial dos Agentes de Secretaria Escolar, Secretários Escolares e Inspectores Escolares será computada para descanso remunerado, a ser definido

Rua Jacob José Luiz, nº 383  
Armação – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro  
CEP: 28.950-000



**BÚZIOS**  
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
Gabinete da Secretária

em comum acordo entre o servidor e a equipe diretiva, que a documentará, e, após ciência do interessado, encaminhará em anexo à ficha funcional, ao setor de Recursos Humanos da SEME, até 21 de dezembro de 2020.

**Art. 7º** Durante o período de teletrabalho, o profissional deverá participar de atividades de formação à distância, cujos conteúdos formativos serão disponibilizados em plataforma a ser informada diretamente ao trabalhador, pela Equipe Diretiva.

**Art. 8º** As orientações pedagógicas serão construídas com participação da comunidade escolar, tomando como base o Documento Norteador II, encaminhado às Equipes de Assessoramento Pedagógico e às Equipes Diretivas, durante visita técnica.

**Art. 9º** Os profissionais envolvidos em serviço presencial deverão seguir o protocolo de cuidados pessoais, conforme as orientações sanitárias vigentes, utilizando recursos, substâncias e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), que deverão ser fornecidos pelo Poder Público Municipal, exceto quando se trate de item personalíssimo.

**Art. 10.** Cabe à Equipe Diretiva de cada UE dar aos servidores ciência das determinações expedidas por meio desta resolução, por meio digital ou físico.

**Art. 11.** As questões suscitadas e os casos omissos a partir desta resolução serão resolvidos pela SEME ou pelos agentes públicos por ela designados, para este fim.

**Art. 12.** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2020

**ROSANGELA FONTENELES GOMES**

Rua Jacob José Luiz, nº 383  
Armação – Armação dos Búzios – Rio de Janeiro  
CEP: 28.950-000



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 891, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

\* Republicada nesta data por incorreções

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 21 de outubro de 2020, HUMBERTO RODRIGUES FARIAS, para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 5 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 946, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 04 de novembro de 2020, RODRIGO SOUZA CALISTO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor II, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 950, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito desde 21 de outubro de 2020, a Portaria nº 916, de 9 de novembro de 2020, veiculada no Boletim Oficial nº 1132, que nomeou MONIQUE SANT ANA FERREIRA para o cargo em comissão de Supervisor I.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 959, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, RACINE LIMA DOS SANTOS FILHO para exercer o cargo em comissão de Procurador Chefe de Defesa do Consumidor e Cidadania, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 960, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, c/c o art. 22, XVIII, alínea b), da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, com efeito nesta data, RACINE LIMA DOS SANTOS FILHO como **Coordenador do PROCON (Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor)** do Município de Armação dos Búzios.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 961, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 23 de novembro de 2020, JOSIMAR SILVA NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 962, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO desde 21 de outubro de 2020, a exoneração de MANUELLA CERQUEIRA DOS SANTOS, do cargo em comissão de Procurador, promovida pela Portaria nº 462, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 965, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO desde 21 de outubro de 2020, a exoneração de MATHEUS DA COSTA COUTINHO DE SOUZA, do cargo em comissão de Supervisor II, promovida pela Portaria nº 462, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 963, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito a contar de 13 de novembro de 2020, NILZA ROCHA OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 966, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 13 de novembro de 2020, PAULO SÉRGIO ALVES DE ALMEIDA, para exercer o cargo em comissão de Secretário Especial de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 964, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de novembro de 2020, FELIPE DOS SANTOS MORAES, para exercer o cargo em comissão de Supervisor I, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 708, de 9 de janeiro de 2009 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 967, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO desde 21 de outubro de 2020, a exoneração de MARCELO PENHA DA COSTA, do cargo em comissão de Supervisor I, promovida pela Portaria nº 462, de 21 de outubro de 2020.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*GABINETE DO PREFEITO*

PORTARIA Nº 968, DE 16 NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito desde 16 de novembro de 2020, a Portaria nº 945, de 16 de novembro de 2020, que nomeou MATHEUS SANTOS DA SILVA para o cargo em comissão de Oficial de Gabinete I.

Armação dos Búzios, 16 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS  
*GABINETE DO PREFEITO*

DECRETO Nº.1.517, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre alterar parcialmente, o Decreto Municipal nº 1.405, que institui no Município de Armação dos Búzios, a restrição de circulação noturna como Medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos arts. 196 e 197 da CRFB de 1988;

**CONSIDERANDO** que o poder de legislar sobre saúde pública é competência concorrente entre União, Estados e Municípios, na forma do art. 23, inciso II, da CRFB de 1988, como decidido em 15/04/2020 pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 do Distrito Federal;

**CONSIDERANDO** que as medidas restritivas contidas no Decreto Municipal n.º 1.366, de 21 de março de 2020, atualizam, no âmbito do Município de Armação dos Búzios, o modo de enfrentamento da propagação do COVID-19, Coronavírus, responsável pela SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE 2 (SARS-CoV-2) e as novas restrições que elenca em seu texto;

**CONSIDERANDO** o Princípio da Autotutela, a qual aduz que a Administração Pública, dentro de suas atribuições, pode rever, anular ou revogar seus atos em qualquer tempo;

**CONSIDERANDO** a evolução epidemiológica do COVID-19 no Município de Armação dos Búzios;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 1.405/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art.1º. Fica vedada a saída e a entrada intermunicipal de pessoas, por meio rodoviário ou hidroviário, do Município de Armação dos Búzios, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial, devidamente comprovados, durante o horário, entre os horários das 22h00 até às 06h00, em razão da pandemia de COVID-19.

Art.2º Fica revogado o Decreto nº 1.413, de 15 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 18 de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUES PINTO GOMES  
*Prefeito em Exercício*





# BÚZIOS DE VERDADE



**BÚZIOS**  
PREFEITURA



**BÚZIOS**  
PREFEITURA